



ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Questão 01: É obrigatório Posto de Atendimento nas dependências da CONTRATANTE?

Resposta à questão 01: Conforme disposto no subitem 5.4.3. do Termo de Referência: “Não será exigida a disponibilização de posto fixo de atendimento nas dependências da contratante.”

Questão 02: Planilha de custo /exequibilidade se necessário; poderá conter lucros provenientes de outros contratos e metas globais?

Resposta à questão 02: Não há necessidade de apresentação de planilha de custo.

Questão 03: Serão Aceitas taxas de agenciamento com valores 0,01, zero ou negativos?

Resposta à questão 03: Conforme informado no subitem 5.4.8. do Termo de Referência: “em consonância com achados doutrinários sobre a matéria, é válida a proposição de "Taxa Zero" para os itens de agenciamento”.

Questão 04: Será aceito Agência Consolidada?

Resposta à questão 04: Conforme disposto no subitem 8.30 do Termo de Referência quanto à qualificação técnica deve ser apresentado: “Certificado de credenciamento à IATA ou contrato com consolidadora, e, sendo emitido em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da tradução juramentada”.

Questão 05: O contratado deverá disponibilizar sistema informatizado (Self-Booking)?

Resposta à questão 05: Conforme disposto no subitem 8.31 do Termo de Referência quanto à qualificação técnica deve ser apresentado: “Declaração de que é proprietária ou de que possui licença de uso de sistema operacional eletrônico habilitado e interligado com as bases de dados e sites das companhias aéreas brasileiras com VOOS DOMÉSTICOS regulares e das principais companhias aéreas estrangeiras e dos principais sistemas GDS disponíveis no mercado;”. Além disso, o subitem 5.1.7 do Termo de Referência prevê que “A CONTRATADA deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, CENTRAL DE ATENDIMENTO, com acionamento por meio do SCDP, sistema próprio, e-mail ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados”.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

Questão 06: Será aceito cobrança de taxa DU 10%?

Resposta à questão 06: Recomenda-se a leitura do Termo de Referência, pois o critério de julgamento previsto é o de menor valor da taxa de agenciamento, e não qualquer forma de desconto.

Questão 07: Qual é a empresa que atualmente executa os serviços objeto da presente licitação e qual a taxa de agenciamento praticada pela respectiva empresa?

Resposta à questão 07: A atual prestadora de serviços é a empresa Uatumã Turismo e Eventos Eireli, cujo Termo de Contrato e demais informações da contratação estão disponíveis para acesso através do link: <https://xn--gesto-dra.ufrj.br/index.php/gestao-contratos/contratos-vigentes/11-contratos/662-contrato-21-de-2019>.

Questão 08: Tem Lei Kandir?

Resposta à questão 08: Entendo que a dúvida se refere a questões de retenção. Se sim, as retenções que serão realizadas no pagamento constam expressamente na Minuta de Contrato (Anexo II do Edital) e do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Caso não seja esse o questionamento, solicito que forneça mais detalhes sobre a dúvida.

Questão 09: Tem Garantia? Se tiver, qual o percentual?

Resposta à questão 09: Os subitens 4.3 a 4.6 do Termo de Referência e a Minuta de Contrato, em sua cláusula décima primeira, fornecem a informação acerca da garantia desta contratação. Ambos os documentos são anexos do Edital (Anexo I e II, respectivamente).

Questão 10: Considerando que o mercado de agenciamento de viagens possibilita as agências de viagem a fornecerem taxa de agenciamento igual a R\$ 0,00 e a depender da permissão do edital, taxa de agenciamento negativa (convertida em desconto no bilhete aéreo, questiona-se: a) O menor valor unitário aceito para a Taxa de Agenciamento será R\$ 0,01? Ou será permitido o cadastramento de R\$ 0,00? b) Considerando que o sistema eletrônico onde ocorrerá a disputa, não permite o cadastramento de proposta igual a R\$ 0,00 (com duas casas decimais), caso a empresa queira zerar o valor da taxa de agenciamento, poderá aplicar o valor de R\$ 0,0001, sendo desconsiderada as últimas duas casas decimais pelo (a) pregoeiro (a)?

Resposta à questão 10: a) Consoante o exposto no subitem 5.4.8 do Termo de Referência: “Em consonância com achados doutrinários sobre a matéria, é válida a proposição de “Taxa Zero” para os itens de agenciamento”. b) Sim.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Superintendência-Geral de Gestão

Coordenação-Geral de Licitações

Divisão de Licitações

Questão 11: Considerando que é comum o empate entre as empresas licitantes no mercado de agenciamentos de viagens, quando a licitação não permite disputa com percentual de desconto, a ocorrência de empate, vez que as agências zeram ou aplicam o menor valor permitido para a taxa de agenciamento, questiona-se: a) Será observado o critério de desempate previsto no art.º 60 da Lei 14.133/2021 antes de proceder com o sorteio eletrônico? b) Em caso da utilização de sorteio eletrônico, como será a dinâmica? c) Será utilizado plataformas/ferramentas externas de sorteios? Exp.: sorteador.com.br. d) Será utilizado a ferramenta do portal da disputa do certame como um instrumento de sorteio? Nesta hipótese, será disponibilizado algum link para os licitantes acompanharem em tempo real a tela de realização de sorteio?

Resposta à questão 11: a) Os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 constam no Edital. Recomendo a leitura do subitem 5.19 (e seus subitens) do instrumento convocatório. b) O próprio sistema do Compras.gov.br fará o sorteio. c) Não. d) Reitero a resposta da pergunta “b”.

Fim.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2024.

Pregoeiro e equipe de apoio